



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS CNPJ 06.759.104/0001-60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Montes Altos - MA, 06 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor, **Domingos Pinheiro Cirqueira**Prefeito Municipal de Montes Altos /MA

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças dentre suas atribuições compete planejar, coordenar, supervisionar e executar ações que objetivem aumentar a produção e a produtividade relativa ao setor, estimulando e orientando programas de desenvolvimento para melhores condições de atendimento na área da Administração. Desta forma estamos solicitando a especial colaboração no sentido de providenciar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

O presente fornecimento se faz necessário para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Segue em anexo termo de referência que deverá servir com parâmetros mínimos para contratação.

Cordialmente,

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS CNPJ 06.759.104/0001-60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, analisando as solicitações de prestações de serviços para provimento de acesso internet via rede sem fio, a qualquer equipamento que atenda aos protocolos que especifica, inclusive notebooks e desktops, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários em áreas externas pré-determinadas, dentro dos limites geográficos do Município de Montes Altos.
- 2.2 Todos os procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação.
- 2.3 A utilização da Internet é uma ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e, além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis e regulamentos.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

John Well





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

- 6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;
- 6.2 As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA – 150 MB - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integrale todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; -Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falhaAs manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os	ade Quantida	Unitário Unitário	Total
LARGA – 150 MB - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integrale todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; -Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falhaAs manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os			
equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, swtichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato. Valor Total R\$	S 12	1.788,33	21.459,96

John

Valor estimado total R\$ 21.459,96 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

noventa e seis centavos).

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Link acesso deverá ser dedicado a Internet para cada unidade
- 7.2 Acesso dedicado a Internet se dará por meio de porta de comunicação de acordo com o item 6.2 deste Termo de Referência, com todos os recursos de hardware e software de segurança necessários.
- 7.3 Os links e as portas de acesso ao centro de roteamento da CONTRATADA deverão ser exclusivos, dedicados e banda garantida simétrica, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários.
- 7.4 Qualquer equipamento ou material necessário à implantação da solução, como roteadores, cabos e outros devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para uso da Secretaria solicitante do Montes Altos MA durante a vigência do contrato.
- 7.5 Deverá oferecer na ocasião da ativação do serviço de acesso à internet, endereços IP's (Internet Protocol) Público para cada órgão solicitante e de uso exclusivo do Município de Montes Altos.
- 7.6 Deverá garantir média mensal de perda de pacotes não superior a 2%.
- 7.7 Deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante um período de um mês de operação.
- 7.8 Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do serviço, e os custos envolvidos para tal, decorrentes de seu dolo/culpa e aqueles para os quais Secretaria também não tenha concorrido ou dado causa, serão de responsabilidade do licitante
- 7.9 Deverá fornecer, durante o período de vigência do contrato, serviço de gerência pró-ativa, com registro de ocorrências e acionamento automático das equipes de manutenção, com comunicação imediata aos responsáveis indicados pelo Secretaria.
- 7.10 Deverá disponibilizar relatório gerencial quando solicitado com visualização em ambiente WEB, com informações de desempenho e utilização do serviço de acesso à internet.
- 7.11 A CONTRATADA deverá permitir a monitoração on-line pela Secretaria de todos os acessos da rede, por meio do protocolo SNMP, liberando, tão logo cada acesso seja ativado, uma permissão para acesso pelo Município de Montes Altos através da criação de uma "snmp community" do tipo "read only" (apenas leitura).

8. PRAZO DE INSTALAÇÃO

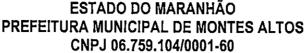
8.1 A instalação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviço emitida pelo órgão solicitante.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).
- 9.2 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 10.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
- 10.3 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 10.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação:
- 10.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- 10.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10.7 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 10.8 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 10.10 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 10.11 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 10.12 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 10.13 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 10.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendolhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS CNPJ 06.759.104/0001-60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.16 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 11.1 A fiscalização do contrato e a acompanhamento dos serviços será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
- 11.2 As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 11.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 11.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
 - a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
 - b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
 - Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
 - d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

13. DOS PREÇOS ESTIMADOS

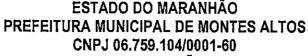
13.1 O valor estimado dos serviços bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 21.459,96 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

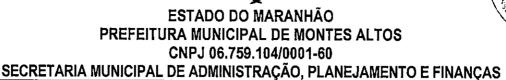
14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

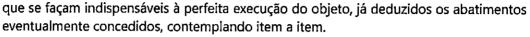
14.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza,

for









14.2 Apresentar indicação detalhada dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

- 15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:
- 15.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
- 16.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 16.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

17. DAS FONTES DE RECURSOS

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 20 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

18. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

18.1 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos -MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do

> Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000. Site: www.montesaltos.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS CNPJ 06.759.104/0001-60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
- 18.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;
- 18.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- 18.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 18.5 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução de serviços sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

19. DO REAJUSTE

- 19.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 19.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n Centro, Montes Altos Ma;
- 20.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
 - A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada com empresas do ramo conforme legislação vigente.

Montes Altos - MA, 06 de fevereiro de 2023

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS CNPJ 06.759.104/0001-60 GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

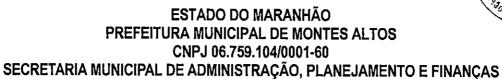
Estando devidamente cumpridas as formalidades, autorizo a abertura do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Encaminha-se para Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para as providências legais.

Montes Altos - MA, 08 de fevereiro de 2023.

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal







TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO №: 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 017/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

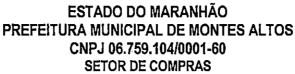
De ordem do Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Domingos Pinheiro Cirqueira, **AUTUO**, rubrico, registro e número o processo que adiante se vê, do que, para constar, eu, Fábio Gomes de Sousa, lavrei este termo.

Montes Altos/MA, 08 de fevereiro de 2023.

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças







SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietária/Sócio (a)

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelo e-mail comprasmontesaltos@gmail.com ou para a Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA.

Montes Altos (MA), 09 de fevereiro de 2023.

CÍCERO DOS SANTOS CIRQUEIRA NETO SETOR DE COMPRAS





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS CNPJ 06.759.104/0001-60 SETOR DE COMPRAS

ITCM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	*1-:	0	Valore	s em R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA – 150 MEGA - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integrale todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; -Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falhaAs manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, swtichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato.	Mês	12		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

, de	_ de 2023.
(Assinar e carimbar)	

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa



cícero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS - INTERNET (ADMINISTRAÇÃO)

1 mensagem

cícero neto <comprasmontesaltos@gmail.com> Para: financeiro@netfacilbandalarga.com.br

Contratogo a notation in common frequency of a de Apramotingua, filosoficial and a world in the pro-

9 de fevereiro de 2023, às,

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

CHARLET AND AREA OF A RECONSTRUCTION OF THE PROPERTY OF THE PR

04 - FORMULARIO DE PESQUISA INTERNET.pdf 657K

618 x 3 13 15



cicero neto <comprasmontesaltos@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS - INTERNET (ADMINISTRAÇÃO)

2 mensagens

cícero neto <comprasmontesaltos@gmail.com> Para: "vianet.ltda@hotmail.com.br" <vianet.ltda@hotmail.com.br> 9 de fevereiro de 2023 às

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

04 - FORMULARIO DE PESQUISA INTERNET.pdf 657K

ViaNet Telecom <vianet.ltda@hotmail.com.br> Para: cícero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>

9 de fevereiro de 2023 às 12:19

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att,

· ·

Helly Sousa
ViaNet Telecomunicações Ltda: 55 - 175 - 175 - 177 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 178 - 1

Fone: (99)-9:9148 - 1990 / (99):3017 - 3499 - 2 Table - Cat not asserted an accurate

E-mail: vianet.ltda@hotmail.com.br

De: cícero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>

y experience and extension of a first exact

Enviado: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 10:39

Para: vianet.ltda@hotmail.com.br <vianet.ltda@hotmail.com.br>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - INTERNET (ADMINISTRAÇÃO)

Segue em anexo o organismo adúa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

North and proportion ratio for Eddin

最小的复数 美洲海豚

Secretaria municipal de administração.pdf

For at (60) 4.91 (64) 41 (49), 304 (4 NO)

a Per cicero nallo <০১৮ 👵 FEnvisdo; quarie del s. Caledon

Full 1 - 3 - 3 - 1 - 1

?aratiyion@Ukdo() nobelil

المالية ال



cícero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS - INTERNET (ADMINISTRAÇÃO)

2 mensagens

cícero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>

Para: "nazarenoalmeida@hotmail.com" <nazarenoalmeida@hotmail.com>

9 de fevereiro de 2023 à 10:41

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

2 anexos

D 04 - FORMULARIO DE PESQUISA INTERNET.pdf 657K

04 - FORMULARIO DE PESQUISA INTERNET.docx
492K

ABRILL - GOYAÇÃO DE PRECOS INTERNET (ADMINISTRAÇÃO DE

se Nazareno Almeida de Oliveira <nazarenoalmeida@hotmail.com>

14 de fevereiro de 2023 às 14:16

Para: cicero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>

Segue em anexo o orçamento solicitado.

OTAÇÃO DE PREGOS - INTERNET (ADMINICTRA QÜLI

Meusagana

Der cicero neto < comprasmontesaltos@gmail.com>

ĈĺEĥViado: quinta-feira, 9 de feverêiro de 2023 10:41

Para: nazarenoalmeida@hotmail.com <nazarenoalmeida@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - INTERNET (ADMINISTRAÇÃO)

Convidences essurice, unactor emperter promise per la comunication de la constituir de serviços de socializada em presença de serviços de sociales a foto not como a Constituir de l'exto des mensagens anteriores ocultor mel quantitativos e especiáles, una constables con a consequencia de la constable de la constable con a consequencia de la constable de la constabl

4 anexos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.pdf

se Nazareno Almeida do Oliveira <pazarenoalmeida@hctmail.com> SECRETARIA.MUNICIPAL DE SAUDE:pdfm>

753K

្នៃ ដូច្នៅទីទ្រាំ ខេត្តជំនាំ anexo o orçamento solicitado.

ว**ี่ยังวีวีเ**วีย์ที่อีกลto <ถองกุม วิทยาล ชื่อ เป็น เ

ชิกิที่ใช้ติด: ดูนุโอทา-โอเกอ, 3 ก่อ โอกอยะโกษ ปี 1050 (อ.ศ.

P^RPara: negarudo fila no egi_ra i Daneuro a iktoria e i per - **Assemba: COTAÇÃO DE PREÇOS - INTURNE** 1907 1001 JIBAÇ 100.

graphere here in militaria and all files

ing in training.

The training of the second of the second

i (n. 1958) (n. 1966) de la central de la la central despetação, petro Properti

OF RUE LACES TOWARD SOCIALIPSE





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS CNPJ 06,759,104/0001-60 SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietária/Sócio (a)

Convidamos essa respeltável empresa para apresentar colação de preços referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento a Finanças, conforme quantitativos e específicações constantes em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias útels, após o recebimento deste, pelo e-mail comprasmontesaltos@gmail.com ou para a Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fabricio Ferraz, no 192, Centro. Montes Altos/MA.

Montes Altos (MA), 09 de fevereiro de 2023.

CÍCERO DOS SANTOS CIRQUEIRA NETO
SETOR DE COMPRAS

CO Administração,

essinatora de legación (alla ligita e a conjugación

positiones transference out a colonial contemporal Website and provide all the







			1	Valores em R\$		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
	SERVIÇO DE: LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA — 150 MEGA — Os circuitos de acesso devem ser dedicados au cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral. — Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; — Garantia de banda contralada em tempo integrale todos os pontos deverão ser alendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; — Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer				e e e e e e e e e e e e e e e e e e e	
1	ambos a banda maxima. horas por día: através da gerência da rede o horas por día: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no provedor deve ser capaz de identificar as falhas no provisão de recuperação máximo de 30 mínutos, a previsão de recuperação da falha. As manutenções corretivas devem ser da falha. As manutenções corretivas devem ser da falha.	Mês		1.800.00 2.TOS	21.600,00	
	responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o responsabilidades de compositorio de compositorio de compositorio de composi	######################################			· ••	
	fontes, para presavato la propintes, para presavato la la velocidade. LAN-TO-L'AN:					
9. 7	emotamenta pelo provedo de técnico no ambiente secessidade da presença do técnico no ambiente secessidade da presença do técnico no ambiente se con como de 24 horas a solicitação do adjudicante, com todos os				·	
le	quipamentos em regime comodato. Valor Total em R\$ 21	600.00			1811	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 días.

IMPERATRIZ-MA, 09 de FEVEREIRO de 2023.

(Assinar e carimbar)

Manet Telecomunicações Ltda CMPJ: 23:831.086/0001:94 Jackson M. M. Lime CPF: 048:841.413-37 - Titulat

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br

the total of the second



Rua Dom Marcelino 1190 - Vila Nova IMPERATRIZ: MA 9% 0800 071 2643



PROPOSTA COMERCIAL DE LINK DE INTERNET

A PREFEITURA DE MONTES ALTOS.... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CNPJ: 06,759.104/0001-60 RODOVIA MA 280 – CENTRO, MONTES ALTOS – MA

Senhor(a) Secretário(a)

A empresa S. BARROS DE SOUZA EIRELL, com sede na Rua Dom Marcelino nº 190, Letra A, Bairro Vila Nova, Imperatriz — MA, CEP: 65.912-190, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, neste ato representado pela sra. SUELLEM BARROS DE SOUZA, portadora da certeira de identidade nº 162154020018 GEJ/MA e inscrita no CPF nº 006.295.193-90, vem diante de V. Sa. apresentar proposta de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme segue:

				Valores em R\$		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	Unidade	Quantidade	Unitério	Total	
1 (C)	SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET. BANDA LARGA — 150 MEGA — Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente com garantia de banda, sem compartilhamento; ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral. — Garantia de nivel de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,8% garantida em contrato; — Garantia de banda contratada em tempo integrale todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica; a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; — Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não dever ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamenta nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; —Serviço gerenciado 24 horas por dia; através da gerância da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da felha. "As manutenções corretivas devem ser felitas de forma pro—ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; » Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA.	Mēs	12:	1:635,00		

Rua Dom Marcelino, 1190/A — Vila Nova - Imperatriz — MA - CEP 65.912-190 Email: <u>contato@netfacilbandalarga.com.br</u> Inscrição Estadual nº 125076215, Inscrição Municipal nº 958018.







fornecimento de todos os equipamentos terminais
e materiais, tais como roteadores, switchs, cabos,
fontes, para prestação dos serviços de Internet e
LAN-TO-LAN: -As alterações de velocidade,
envolvendo variações da banda contratada em até
25%, deverão ser. atendidas e. realizadas
remotamente, pelo: provedor, ou seja, sem a
necessidade da presença do técnico no ambiente
do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a
partir da solicitação do adjudicante, com todos os
equipamentos em regime comodato.

Valor Total em R\$

VALIDADE DA PROPOSTA; 60 dias.

Imperatriz – MA, 09 de fevereiro de 2023

CNPJ: 26.431.299/9001

S. BARROS DE SOUZA EIRI Aua Dam Marcetino, 1191 Vila Nova-CEP: 65,912-190

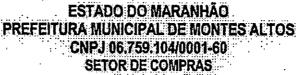
IMPERATRIZ . MAHANEM

Hellem Darres de Acco SBARROS DE SOUZA-EIRELI CNPJ: 26.431.299/0001-22

Fones: 0800 071 2643

Email: <u>contato@netfacilbandalarga.com.br</u> Inscrição Estadual nº 125076215, Inscrição Municipal nº 958018.







ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	Unidade		Valor	res em R\$		
	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	Outpade	Quantidade	Unitário Total			
. Servere	SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET		भागतुरस्यासम्बद्धाः । १०००				
. :	BANDA LARGA - 150 MEGA - Os circuitos de	11]:		•		
	acesso devem ser dedicados ao cliente, com				;		
•	garantia de banda, sem compartilhamento,		1		,		
	ambos full duplex na velocidade devem estar	··· .					
	disponiveis em tempo integral Garantia de nivel						
	de serviço SLA (Service LevelAgreement):	.	1	1			
	disponibilidade minima de 99,9% garantida em	1]		••		
•	contrato; - Garantia de banda contratada em				•		
	tempo integrale todos os pontos deverão ser		!				
: :	atendidos com a tecnología de fibra óptica: a			. :			
	banda deverá estar disponível durante 24 horas						
	por dia; - Conexão dedicada, full duplex e						
	simétrica: a banda disponibilizada não deve ser	B					
	compartilhada, e o tráfego ocorrer						
	simultaneamente nos dois sentidos alcançando						
÷.	ambos a banda máxima; -Serviço gerenciado 24	is i					
	horas por día: através da gerência da rede o						
3	provedor deve ser capaz de identificar as falhas	Mês	12	R\$1.930.00	R\$23,160,00		
-	no serviço e informar ao adjudicante, em um		1				
بہ انظ رضاف	prazo máximo de 30 minutos, a previsão de		1 "				
,		1 ;	ļ* .				
••	riechielacac: :ca::::lania::::::was:::::nanniencoes:	["					
: ::	recuperação da falha. As manutenções				:		
: =	corretivas devem ser feitas de forma prò- ativa,						
: :	corretivas devem ser feitas de forma prò- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante						
: =; :::2:4:	corretivas devem ser feitas de forma prò- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da						
1217	corretivas devem ser feitas de forma prò- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os						
1217	corretivas devem ser feitas de forma prò- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como						
1214	corretivas devem ser feitas de forma prò- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, swiichs, cabos, fontes, para						
	corretivas devem ser feitas de forma prò- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, switchs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de intemet e LAN-TO-						
	corretivas devem ser feitas de forma prò- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, switchs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade; envolvendo						
	corretivas devem ser feitas de forma prò- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, switchs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%,						
12.7	corretivas devem ser feitas de forma prò- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como rofeadores, swlichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente						
124	corretivas devem ser feitas de forma prò- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como rofeadores, swlichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da						
	corretivas devem ser feitas de forma prò- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÂRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como rofeadores, swlichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em						
	corretivas devem ser feitas de forma prò- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÂRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como rofeadores, swlichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da						
	corretivas devem ser feitas de forma prò- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÂRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como rofeadores, swlichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da						
	corretivas devem ser feitas de forma prò- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÂRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como rofeadores, swlichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Imperatriz - MA, 14 de Fevereiro de 2023

for Norpano p. de Olivina.

CEP: 65:01-170
CEP: 65:01-170

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS CNPJ 06.759.104/0001-60 SETOR DE COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant	ITZ INFORMA CNPJ Nº 97.52	1.407/0001-04	EIF CNPJ Nº 26.4	S DE SOUZA RELI 31.299/0001-22	TELECOMU LT	NET INICAÇÕES DA 31.086/0001-94		DE PREÇO
				. Valor : ` Unit: (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA 150 MB - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integrale todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; -Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falhaAs manutenções corretivas devem ser	Mês	12 .	1.930,00	23.160,00	1.635,00	19.620,00	1.800,00	21.600,00	1.788,33	21.459,96



Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000. Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS CNPJ 06.759.104/0001-60 SETOR DE COMPRAS

feitas de forma pró- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, switchs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade,		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas	,	,		
remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a		ı		
partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato.				
VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)	23.160,00	19.620,00	21.600,00	21.459,96

Pesquisa realizada em conformidade com o inciso 1 artigo 23 da Lei Federal 14.133/21. A metodologia utilizada foi a tendencia central através da média aritmética, correspondente a valores unitários. Os valores serão considerados os valores máximos para contratação do objeto em questão.

Montes Altos - MA, 16 de fevereiro de 2023.

Cicero dos Santos Cirqueita Neto Vice Setor de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS CNPJ 06.759.104/0001-60 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor **Gilson Nunes Lima**Setor de Contabilidade

Com vistas à contratação, por dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, solicitamos informações quanto à disponibilidade orçamentária é alocação dos referidos recursos para o exercício de 2023.

Montes Altos/MA, 17 de fevereiro de 2023.

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS CNPJ 06.759.104/0001-60 SETOR DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - SETOR CONTÁBIL

Ao Exm. Senhor **Fábio Gomes de Sousa** Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para a vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se que após suplementação orçamentária dotação consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório, por dispensa de licitação, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de R\$ 21.459,96 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), sob a seguinte rubrica:

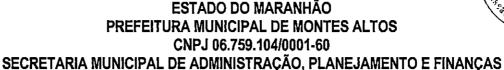
Unidade Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Montes Altos/MA, 28 de fevereiro de 2023.

Gilson Nunes Lima CRC/MA Nº 012078/0-7

Contador







DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA). DECLARO ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,04426% da dotação orçamentária e financeira anual referente a Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 21.459,96 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Montes Altos - MA, 02 de março de 2023.

Fábio Gomes de Sousa

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023 Processo Administrativo 017/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **o Município de Montes Altos/MA**, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 – Centro – Montes Altos/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: <u>dispensa@montesaltos.ma.gov.br</u> a partir do dia 08/03/2023 até o dia 13/03/2023.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

1.1. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

- 4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@montesaltos.ma.gov.br**, com o assunto: DISPENSA 009/2023.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.
- 4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos MA poderá fazer diligências, via e-mail.
- 4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: <u>dispensa@montesaltos.ma.gov.br</u>,com o assunto: DISPENSA 009/2023.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.
- 5.2. O interessado deverá envia via e-mail os seguintes documentos:
 - Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
 - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
 - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;

(zh





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

(e





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos endereços das Unidades da Administração, assim como na própria Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

9. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

9.1.A Conforme o item 08 do Termo de Referência em anexo.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:
- 10.2.1. Advertência por escrito, nos seguintes casos:
- 10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.
- 10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2, Multas:

- 10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
- 10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
- 10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- 10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10:4: O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº.







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

06.759.104/0001-60, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail <u>dispensa@montesaltos.ma.gov.br</u>, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Montes Altos- MA, 07 de março de 2023.

Fábio Gomes de Søusa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças







TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, analisando as solicitações de prestações de serviços para provimento de acesso internet via rede sem fio, a qualquer equipamento que atenda aos protocolos que especifica, inclusive notebooks e desktops, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários em áreas externas pré-determinadas, dentro dos limites geográficos do Município de Montes Altos.
- 2.2 Todos os procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação.
- 2.3 A utilização da Internet é uma ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e, além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis e regulamentos.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINÂNÇÃS

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

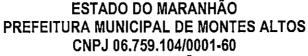
- 6.1 O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;
- 6.2 As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

Item	For a sifica dia Triania.	Unidade	0	Valor Estin	nado em R\$
Hein	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA – 150 MB – Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral. – Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; – Garantia de banda contratada em tempo integrale todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; – Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; –Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha. –As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; – Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, swtichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; –As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato.	MÊS	12	1.788,33	21.459,96
	Valor Total R\$				21.459,96

Valor estimado total R\$ 21.459,96 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).









SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Link acesso deverá ser dedicado a Internet para cada unidade
- 7.2 Acesso dedicado a Internet se dará por meio de porta de comunicação de acordo com o item 6.2 deste Termo de Referência, com todos os recursos de hardware e software de segurança necessários.
- 7.3 Os links e as portas de acesso ao centro de roteamento da CONTRATADA deverão ser exclusivos, dedicados e banda garantida simétrica, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários.
- 7.4 Qualquer equipamento ou material necessário à implantação da solução, como roteadores, cabos e outros devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para uso da Secretaria solicitante do Montes Altos MA durante a vigência do contrato.
- 7.5 Deverá oferecer na ocasião da ativação do serviço de acesso à internet, endereços IP's (Internet Protocol) Público para cada órgão solicitante e de uso exclusivo do Município de Montes Altos.
- 7.6 Deverá garantir média mensal de perda de pacotes não superior a 2%.
- 7.7 Deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante um período de um mês de operação.
- 7.8 Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do serviço, e os custos envolvidos para tal, decorrentes de seu dolo/culpa e aqueles para os quais Secretaria também não tenha concorrido ou dado causa, serão de responsabilidade do licitante
- 7.9 Deverá fornecer, durante o período de vigência do contrato, serviço de gerência pró-ativa, com registro de ocorrências e acionamento automático das equipes de manutenção, com comunicação imediata aos responsáveis indicados pelo Secretaria.
- 7.10 Deverá disponibilizar relatório gerencial quando solicitado com visualização em ambiente WEB, com informações de desempenho e utilização do serviço de acesso à internet.
- 7.11 A CONTRATADA deverá permitir a monitoração on-line pela Secretaria de todos os acessos da rede, por meio do protocolo SNMP, liberando, tão logo cada acesso seja ativado, uma permissão para acesso pelo Município de Montes Altos através da criação de uma "snmp community" do tipo "read only" (apenas leitura).

8. PRAZO DE INSTALAÇÃO

8.1 A instalação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviço emitida pelo órgão solicitante.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).
- 9.2 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

(alu





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 10.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
- 10.3 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 10.4 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 10.5 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- 10.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10.7 Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 10.8 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9 Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 10.10Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 10.11Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 10.12Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 10.13 Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 10.14Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendolhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 10.16 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 11.1 A fiscalização do contrato e a acompanhamento dos serviços será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
- 11.2 As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 11.3 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 11.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
 - a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
 - b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
 - Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
 - d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

13. DOS PREÇOS ESTIMADOS

13.1 O valor estimado dos serviços bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 21.459,96 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

14. DA PROPOSTA DE PRECOS

- 14.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 14.2 Apresentar indicação detalhada dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

Kel





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

15. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

- 15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 15.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
- 16.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 16.3 E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

17. DAS FONTES DE RECURSOS

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

18. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

- 18.1 O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
- 18.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;
- 18.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- 18.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

18.5 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução de serviços sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

19. DO REAJUSTE

- 19.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 19.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n Centro, Montes Altos Ma;
- 20.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 20.3 A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada com empresas do ramo conforme legislação vigente.







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ΑΝΕΧΟ ΙΙ

Modelo de declaração que não emprega menor

	Declaramos, para os dev	idos fins que a	Empresa	, con
sede	, inscrita no CNPJ/MF	sob n	, neste ato	representada po
	, representante legal da en	npresa, portado	or (a) da Carteira de	Identidade RG n
	e inscrito (a) no CPF sob n	nã	o mantém em seu o	quadro de pessoa
menores de	18 (dezoito) anos em horário	noturno de tr	rabalho ou em serv	iços perigosos o
insalubres, n	ião mantendo ainda, em qualqu	er trabalho, me	nores de 16 (dezess	eis) anos, salvo na
condição de	aprendizes, a partir de 14 (quate	orze) anos.	•	
		de	_ de 2023.	
				are a
4.4	(/	Assinatura)		
		Nome		a.
		Cargo		

(Ju





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº	CO	NTF	OTAS	Nο	
-------------	----	-----	------	----	--

						AÇAO DE ENTRE SI			
1	MUNIC	:IPA	L	DI	E	ADI	ININ	STRAÇ	ÃO,
i	PLANE	JAN	IENT	O E	FI	NANÇAS	DE	MON.	TES
- 1	ALTOS		-	MA		E A		EMPRI	ESA
	••••••	•••••	•••••			*************			
de	2023,	de	um	lado,	а	Secretaria	а Мі	unicipal	de

Ao(s) dias do mês de do ano de 2023, de um lado, a Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos - MA, com sede na
/Estado, inscrito no CNPJ sob o nº
(cargo e nome), portador da Cédula de
Identidade nº e do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a
empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na
, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada
pelo(a) Sr.(a) e CPF nº e CPF nº e CPF nº
tendo em vista o que consta no Processo nºe em observância às disposições da Lei
Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação Técnica		Quantidade	Valor Total em R\$		
Item	Especificação recifica	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
1	SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA – 150 MB - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integrale todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24	Mês	12			







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

,	horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e				
	simétrica: a banda disponibilizada não deve ser				
	compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente				
	nos dois sentidos alcançando ambos a banda	Į			
	máxima; -Serviço gerenciado 24 horas por dia:				
	através da gerência da rede o provedor deve ser				
	capaz de identificar as falhas no serviço e informar				
	ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos,				
	a previsão de recuperação da falhaAs				
	manutenções corretivas devem ser feitas de forma				
	pró- ativa, não dependendo do acionamento do				
	adjudicante para seu início; - Será responsabilidade				
1	da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os				
	equipamentos terminais e materiais, tais como				1
	roteadores, swtichs, cabos, fontes, para prestação				
	dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As				
	alterações de velocidade, envolvendo variações da				
	banda contratada em até 25%, deverão ser	. ,	•		
	atendidas e realizadas remotamente pelo provedor,]			
	ou seja, sem a necessidade da presença do técnico	· · · · ·	1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1		
	no ambiente do cliente e em um prazo máximo de				
	24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com				2
-	todos os equipamentos em regime comodato. Valor Total R\$,		
L	Valoriotal N				<u>!</u>
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA	EEVE	CUCÃO DO C		
	2.1. O prazo de vigência deste contrato será até dia				accinatura
;	conforme disposições do artigo 105 da Lei Fedel	rai ii- į	4.133, de 01 t	ie abni de 20	
	alterações posteriores.				
1	RÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do obj				
rece	ebimento da ordem de serviços, conforme as ne	ecessid	ades da Sec	retaria Mur	nicipal de
‡ 		•			
1	coppetent of the original of	i			
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO	·			
•	3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$		().		
	3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesa	s ordin	árias diretas e	indiretas de	correntes
	da execução contratual, inclusive tributos e/ou	ogmi L	stos, encargo	s sociais, tra	abalhistas,
	previdenciários, fiscais e comerciais incidentes	-	_		
	outros necessários ao cumprimento integral do				3
	out of ficeosarios as campinations integral so	،	da contrataç		
4.	CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI	Δ			
	4.1. As despesas decorrentes desta contratação estã		iramadae om	Hotacão orc	amontária
,			•	, .	
, :	própria, prevista no orçamento do Município, prevista no organización de prevista de prevista de prevista de prevista de p	hai a 'o	exercició de	ZUZD, Na Cla	issiiicação
	aualxo:				

Unidade Orçamentária: 20 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

anual = 6%

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 16 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor XXXXXXXX designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 15 Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da CONTRATADA

- . 9.1.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 9.1.2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
- 9.1.3. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância de la logista de instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
 - 9.1.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
 - 9.1.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
 - 9.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - 9.1.7. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
 - 9.1.8. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.9. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
 - 9.1.10. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

You





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 9.1.11. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 9.1.12. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 9.1.13. Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 9.1.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos

9.2. Obrigações da CONTRATANTE

- 9.2.1. Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- 9.2.2. proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
- 9.2.3. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 9.2.4. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 9.2.5. Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar á documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. . Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - B) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;
 - C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3:3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

. Pet





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 10.7.Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

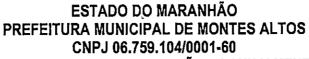
- 11.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei, e amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à previa e ampla defesa.
- 11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.
- 11.4.O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos où parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1.É vedado à CONTRATADO(A):
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

(Jahr







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

• •	,	, ae	ae ∠u
		CONTRATANTE	
· · ·	•	Δ	<u> </u>
(1)		CONTRATADO	
•	·	Representante Leg	gal
TESTEMUNHAS:	• • •		
TESTEINIONITAS.		_	
CPF/MF	· .		CPF/MF
		•	

(alu

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

Processo Administrativo 017/2023



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Montes Altos/MA, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 — Centro — Montes Altos/MA, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: <u>dispensa@montesaltos.ma.gov.br</u> a partir do dia 08/03/2023 até o dia 13/03/2023.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

1.1. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso il do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ork, mala woler retracti

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

- 4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o email: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 009/2023.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.
- 4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos MA poderá fazer diligências, via e-mail.
- 4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I.- Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).



4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acrescimo a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validades mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br,com o assunto: DISPENSA 009/2023.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.
- 5.2. O interessado deverá envia via e-mail os seguintes documentos:

Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem



ું :is..**-**

prestados;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização qualque anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;

Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;

Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;

Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;



الرابات المراجع الماسية بتح

Terça, 07 de Março de 2023 ANO: 3 | Nº 384 ISSN 2764-3190

Montes Martes Allias DIÁRIO O

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

المراجعة المستهدية والصباغ ومعتدي

8.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos endereços das Unidades da Administração, assim como na própria Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

9. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

9.1 A Conforme o item 08 do Termo de Referência em anexo.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:
- 10.2.1. Advertência por escrito, nos seguintes casos:
- 10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.
- 10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.
- 10.2.2. Multas:
- 10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
- 10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
- 10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada/com base não letra anterior.
- 10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

- 11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Administração. Planejamento e Finanças de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.759.104/0001-60, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total. Terin, fif de Marco da 71...
- 11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO pedurale de moltos de punto próprio autoricado que no jou a persido o contra de pagamento, emitida pela Secretaria 12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no orgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail dispensa@montesaltos.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

11.1. A note fiacul contribute devember sur suriede con torre de Constité de Liudie. Pione amento a Financia de Constitut de Constitut

TO THE STATE OF STATE OF THE ST

cases emisses pole as for respect Vel.

Cáso a nota fiscal e qui fatura contente acres a que entare en permenencie de cue

72.1PRAZO PARA PUGLELENTO

Municipal de Administração, Pienejos ente e serença de liguar de la Fábio Gomes de Sousa da parasar - ção de tiudo Fill de portar la contrata de la contrata del contrata de la contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata de la contrata de la contrata de la contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata del contrata del contrata de la contrata del cont Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

13. Litrér mondite de la journe de les controls de la region litra de étydad des trasents, el citi, des avecs de journage de l'allique et la litre par la journage de l'apparent de l'ap

Spilling 1. Wishita it I & hilly, as felly pertil in in the one or the



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração. Planejamento e Finanças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, analisando as solicitações de prestações de serviços para provimento de acesso internet via rede sem fio, a gualquer equipamento que atenda aos protocolos que especifica, inclusive notebooks e desktops, com gualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários em áreas externas pré-determinadas, dentro dos limites geográficos do Município de Montes Altos.

Tegra procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação.

A utilização da Internet é uma ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e, além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis e regulamentos a de a nacio la strumento.

DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

The Guelgeor Could at the real of the Rara se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e paragrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA redda es procediarum s e equipamentos e 115 ados.

Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM - Serviço de Comunicação Multimidia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.



Figure 104 Calestin Colir boide Tempo, em conformidade com a



O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais:

As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as se

quantidades e características mínimas.

٠	, A		<u> </u>	·		
	item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidad e	Valor Est R\$	imado em
				-	<u>Unitário</u>	Total
		SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA – 150 MB		12	1.788,33	21.459,96
		- Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral	arga, C	F de Mai	දුය ල්ම 2	
,		disponíveis em tempo integral Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mnínima de 99,9%			loha's o	
4	quani locals	garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integrale todos os pontos deverão ser atendidos		kajūn, arjs		Cocom.
	quant	comea tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda	:	ijos totik		Modern state of the state of th
	ilem'r	disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos	Umdašą.	in an egal a		
		alcançando ambos a banda máxima; Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar		12	C YI AJFEBIO	
		as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação				
		da falhaAs manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será				*
		responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, swtichs, cabos,				
		fôntes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações				
A STATE OF THE PARTY.		da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do				
		técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com				





Terça, 07 de Março de 2023 ANO: 3 | № 384 ISSN 2764-3190

ich lar's urid en climb tridhas.

todos os equipam comodato.	ientos em regime		
Valor Total R\$			21.459.96



Valor estimado total R\$ 21.459,96 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Link acesso deverá ser dedicado a Internet para cada unidade

يعيد إذا ويعتون وواوي المناهج والمحاج

Acesso dedicado a Internet se dará por meio de porta de comunicação de acordo com o item 6.2 deste Termo de Referência, com todos os recursos de hardware e software de segurança necessários.

Os links retas portas de acesso ao centro de roteamento da CONTRATADA deverão ser exclusivos, dedicados e banda garantida simétrica, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários.

Qualquer equipamento ou material necessário à implantação da solução, como roteadores, cabos e outros devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para uso da Secretaria solicitante do Montes <u>Altos</u>; MA durante a vigência do contrato.

Deverá oferecer na ocasião da ativação do serviço de acesso à internet, endereços IP's (Internet Protocol) Público para cada órgão solicitante e de uso exclusivo do Município de Montes Altos.

Deverá garantir média mensal de perda de pacotes não superior a 2%.

Deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual, de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante um período de um mês de operação.

Deverá garantir, durante o período de vigência do confrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do serviço, e os custos envolvidos para tal, decorrentes de seu dolo/culpa e aqueles para os quais Secretaria também não tenha concorrido ou dado causa, serão de responsabilidade do licitante

Deverá fornecer, durante o período de vigência do contrato, serviço de gerência pró-ativa, com registro de ocorrências e acionamento automático das equipes de manutenção; com comunicação imediata aos responsáveis indicados pelo Secretaria.

Deverá disponibilizar relatório gerencial quando solicitado com visualização em ambiente WEB, com informações de desempenho e utilização do serviço de acesso à internet.

A CONTRATADA deverá permitir a monitoração on-line pela Secretaria de todos os acessos da rede, por meio do protocolo SNMP, liberando, tão logo cada acesso seja ativado, uma permissão para acesso pelo Município de Montes Altos através da criação de uma "snmp community" do tipo "read only" (apenas leitura).





PRAZO DE INSTALAÇÃO

A instalação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviço emitida pelo órgão solicitante.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).

Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizandose pelo fiel cumprimento das mesmas.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

<u>n</u>omo da c

Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Rossuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;

Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

Manter em seu quadro pessoal adequado é capacitado a atender suas obrigações contratuais; em todos os níveis de trabalho;

Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária,



fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;

Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta banç e outros necessários para o recebimento de correspondências;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a servico da Contratante ou a terceiros, por culpa comproyada de problemas mecânicos ou elétricos.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A fiscalização do contrato e a acompanhamento dos serviços será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos servicos, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, a ficitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;

Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção:

Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de fodos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comérciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DOS PREÇOS ESTIMADOS

O valor estimado dos serviços bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 21.459,96 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). er en la servició de la companya de La grafia de la companya de la comp

DA PROPOSTA DE PREÇOS 即於自動物主義的主人的主義





OS preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas/com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

Apresentar indicação detalhada dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identi?cá-los.

DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A ?scalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e



Terca, 07 de Marco de 2023 ANO: 3 | Nº 384 ISSN 2764-3190

serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos śểrvicos:

Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigenté exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas en cutros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante:

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução de serviços sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados:

DO REAJUSTE

Os precos serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilibrio econômico e financeiro do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - Ma:

A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos servicos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada com empresas do ramo conforme legislação vigente,

NEXO II			•		
Do jangpa ningga. Ia fenialagi i		·	:. •		
Modelo de declaraçã	ão que não emprega m	ienor			
gornese — s Bornese — s					
sum-queroses la Athabash sistema Ao as a pilos e as is	Declaramos, para os			•	
com sede or	inscrita no (, representante le inscrito (a) no CPF (dezoito) anos em	CNPJ/MF sob n egal da empresa, po	ortador (a) da C	arteira de Identida	de RG
•					



Terça, 07 de Março de 2023 ANO: 3 | Nº 384 ISSN 2764-3190

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.	16 (dezesseis) anos, salvo na
, de de 2023.	Control of the second
- •	340 Parmananta c
(Assinatura)	
Nome	
Cargo	
ANEXO III – Minuta do Contrato	
	- •
CONTRATO Nº	g the Way and a second
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	lo, a Secretaria Municipal de - MA, com sede na/Estado, inscrito no CNPJ(cargo e nome), portador da o CONTRATANTE, e, de outro
CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO	
O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa e serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administra conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de LICITAÇÃO Nº 009/2023.	ição, Planejamento e Finanças, Referência, da DISPENSA DE
Este) Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificad vencedora, independentemente de transcrição.	o no preâmbulo e à proposta



Discriminação do objeto:

Γ		1	1	1 370	- 1.88°.
Itom	 Especificação Técnica	Linidada	Quantidade	Volor Total	Parmanente
ILEILI	Lapeonicação recinica	Unidade	Quantidade	Value Tutal	EIII KA
			1	Unitário	Total
-				Unitatio	lotai
1	SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA	Mâc	12		
'	LARGA – 150 MB - Os circuitos de acesso devem		12		
	ser dedicados ao cliente, com garantia de banda,				
l.	sem compartilhamento, ambos full duplex na				
	velocidade devem estar disponíveis em tempo		ŧ.		
1	integral Garantia de nível de serviço SLA (Service		## market		
	Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9%				
	garantida em contrato; - Garantia de banda				
	contratada em tempo integrale todos os pontos				
	deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra				
	óptica: a banda deverá estar disponível durante 24				
	horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e		 		
	simétrica a banda disponibilizada não deve ser			•	
	compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente				
L	nos dois sentidos alcançando ambos a banda				
	máxima; -Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser				
	capaz de identificar as falhas no serviço e informar			an a a 1. a	
					-
₽	minutos, a previsão de recuperação da falhaAs			4.	
	manutenções corretivas devem ser feitas de forma		į		
	pró- ativa, não dependendo do acionamento do				
1.	adjudicante para seu início; - Será responsabilidade				
1 -	da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os	•	-		
	equipamentos terminais e materiais, tais como		A STATE OF THE STA		
非某語	roteadores, swtichs, cabos, fontes, para prestação				
4-14	dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As				
14.00	alterações de velocidade, envolvendo variações da				
11.	banda contratada em até 25%, deverão ser				1
17	atendidas e realizadas remotamente pelo provedor,				
.	ou seja, sem a necessidade da presença do técnico		San		
'	no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com				
	todos os equipamentos em regime comodato.				
	san of oddiparticities our regime corriodate.		!	1	
Valor	Total R\$				
<u>v aivi</u>	TOTAL TOTAL				.1

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro do ano de sua assinatura conforme disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de



Terça, 07 de Março de 2023 ANO: 3 | № 384 ISSN 2764-3190



CLÁUSULA TERCEIRA -- PRECO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.................).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria. prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 20 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS -CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente. decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. do ilstati and c

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP.= Valor da parcela a ser paga.

indice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE :

The second of the second

Markette .

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ČLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor XXXXXXXX designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 15 Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da CONTRATADA

Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizandose pelo fiel cumprimento das mesmas.



Terça, 07 de Março de 2023 ANO: 3 | Nº 384 ISSN 2764-3190

Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;

Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;

Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos

Obrigações da CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;



Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;





Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem cômo nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

:As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos orgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão, sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

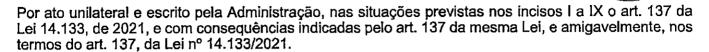
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



Monta Alla

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à previa e ampla defesa.

A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

137 (23);

و الله المحمد ا

O P. SSOULA DÉCIMA SEGUNDA — VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADO(A):

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Accontratadaré obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Às-supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



Terça, 07 de Março de 2023 ANO: 3 | № 384 ISSN 2764-3190

™CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficia Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual

teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

And the second s	do 20					
	de	••••	de 20			
CLÁUSUCATE, A CALLET		-				
CONTRATANTE			•,	·		
SEAR CLAUCHIL CALLER		•				
CONTRATADO Figurations of the Contract of the						
TESTEMUNHAS:	7 M.S	,	ing the total of a second of the second of t	·		
CPF/MF			CPF/MF			

Publicado por: Valdeir Morais da Silva Código identificador: \$3TUHv4ydQ/X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

Processo Administrativo 019/2023

CONTRALING

R64. 3011.2





www.netfacilbandalarga.com.br

|| || 98200-8673 (\$|| || 99138-1005 (

RUA DOM MARCELINO, 1190/A - VILA NOVA IMPERATRIZ - MARANHÃO

PROPOSTA DE PRECOS

Ref: Dispensa de Licitação N.º 009/2023 Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA

OBJETO: SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA,

Por intermédio da presente proposta de preços, informamos inteira submissão às clausulas e condições existentes, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo.

ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCI	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO.	
	At., 702016;30" (3020-440" (2012-2012) (3212-2012-2012-2012-2012-2012-2012-2012-			UNITÁRIO	TOTAL
	SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA - 150 MB - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantía de bandar, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponiveis em tempo integral. Garantía de inivel de serviço SIA (Service Level Agrément): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrator-Garantía de banda comratada em tempo integral e todo s'os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponivel durante 24 horas por dia; - Conerão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorer simultaneamente nos dos sentidos alcançando ambos a banda maxima; Serviço gerendado 24 horas por dia; através da gerênda da rede o provedor deve ser capar de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 mínutos; a previsão de recuperação da falha. As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pro- ativa, não dependendo do adonamento do adjudicante para seu inicio; - Será responsabilidade da: ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, taí s como roteadores, switchs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de internet e LAN-TO-LAN; - As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em atá 25% deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sero a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir dasolictação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato.	MÊS	12	R\$1:788,00	R\$ 21.456(

Valor total da Proposta: R\$ 21 456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

a. Proponente: S BARROS DE SOUZA LTDA ME

J. Marie

Parmaner of



www.netfacilbandalarga.com.br

1111198200-8673 (Q)111199138±1005 (Q

RUA DOM MARCELINO, 1190/A - VILA NOVA IMPERATRIZ - MARANHÃO

b. Endereço: Rua Dom Marcelino, nº 1190; Bairro Vila Nova; cidade de Imperatriz, estado do Maranhão; CEP nº 65.912-190

c. CNPJ/CPF: 26.431,299/0001-22,

d. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Imperatriz - MA; 13 de março de 2023.

a ciali?

Suellem Barros de Souza

CNH n° 05643558620 DETRAN-MA

Che 1 26 DE M S BARROS Mark S BARROS MARK S WAS NOV S CEP VILLE NOV S CEP VILL

A; 13 de março de 13 de março de 13 de março de 13 de



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 2695, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.011152/2018-09,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à S. BARROS DE SOUZA, CNPJ/MF nº 26.431.299/0001-22, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de reço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela <u>Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004</u>, da Anatel e alterações.

- Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.
- Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da



União.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação,** em 12/04/2018, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da <u>Portaria nº 912/2017</u> da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade,



informando o código verificador 2589253 e o código CRC 3051355E.



Referência: Processo nº 53500.011152/2018-09

SEI nº 2589253



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



CERTJUDONE-SJDI - 1792023 Código de validação: 543AEBD0F9

Número da guia: 23053601001419747.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referentes à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data. NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica S. BARROS DE SOUZA LTDA, inscrita no GNPJ-nº 26.431.299/0001=22, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO, Distribuídora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 19 de janeiro de 2023

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) días (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletronica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titulandade deverá ser confenda pelo interessado ou destinatário; 4-Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sitio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br. mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 1792023 / Codigo: 543AEBD0F9 Valide o documento em www.tima_jus.br/validadoc.php







Fórum Ministro "Henrique de La Rocque Almeida" Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 — Fone (99) 3529-2039

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz Matricula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 19/01/2023 12:40 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO) 🕏



CERTJUDONE-SJDJ - 1792023 / Código: 543AEBD0F9 Valide o documento em www.tima.jus.br/validadoc.nhp







CERTJUDONE-SJDI - 1792023 Código de validação: 543AEBD0F9

Número da guía: 23053601001419747.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referentes à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica S. BARROS DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 19 de janeiro de 2023.

OBSERVAÇÕES.

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletronica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé); 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferda pelo interessado ou destinatário, 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sitio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por melo do link https://selos.tjma.jus.br. mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



Fórum Ministro "Henrique de La Rocque Almeida" Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2039

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz Matricula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 19/01/2023:12:40 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)









CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 020759/23

Data da

08/02/2023 09:00:06

Inscrição Estadual: 125076215

CPF/CNPJ:26431299000122

Razão Social: S BARROS DE SOUZA LTDA

Endereço:

RUA DOM MARCELINO, 1190 SALA A CEP: 65912190 - VILA NOVA

`lefone:

(99)91381005

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2023 10:44:19





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. BARROS DE SOUZA LTDA

CNPJ: 26.431.299/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rrb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:06:38 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: 32C9.8D40.F921.2B1A Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO





13/03/2023 11:11:06 USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2254/2023 AUTENTICAÇÃO:RBVC-KA5A

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte S. BARROS DE SOUZA EIRELI, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ 26.431.299/0001-22 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 26.431.299/0001-22

Razão Social: S. BARROS DE SOUZA EIRELI

Endereço: DOM MARCELINO, 1190 SALA A VILA NOVA

Inscrição: 958018-9

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 26/10/2016

Atividade Principal: 6110803-SERVICOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA - SMC

me Fantasia: NETFACIL ISP TELECOM

A Referida Certidão terá validade até 06/04/2023.

IMPERATRIZ-MA, 13/03/2023.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088900/22

Data da

27/12/2022 10:34:56

Inscrição Estadual: 125076215

CPF/CNPJ: 26431299000122

Razão Social: S BARROS DE SOUZA LTDA

Endereco:

RUA DOM MARCELINO, 1190 SALA A CEP: 65912190 - VILA NOVA

lefone:

odiuoro de ide

(99)91381005

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

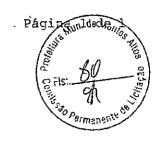
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

Data Impressão: 13/03/2023 10:42:40





JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. BARROS DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.431.299/0001-22 Certidão nº: 10442777/2023

Expedição: 13/03/2023, às 10:48:15

Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que S. BARROS DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.431.299/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





13/03/2023, 10:42 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.431.299/0001-22 WATRIZ		NSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 26/10/2016	_
NOME EMPRESARIAL S. BARROS DE SOUZA LTD	A		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NON NETFACIL ISP TELECOM	ME DE FANTASIA)	,	PORTE ME
código e descrição da atividad 31.10-8-03 - Serviços de con	E ECONÔMICA PRINCIPAL nunicação multimídia - SCM	. ,	
código e descrição das atividal 61.90-6-01 - Provedores de a	DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS ICESSO às redes de comunica	ações	
código e descrição da NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresár	AJURÍDICA ia Limitada	V 4	
OGRADOURO R DOM MARCELINO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	NÚMERO COMPLEMENTO SALA A	
	ro/distrito A NOVA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO RJCONTLTDA@GMAJL.COM		TELEFONE (99) 9138-1005	•
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	FR)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADA -26/10/2016	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
NTUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPE	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 10:42:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank



TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

S. BARROS DE SOUZA

Pelo presente instrumento de Alteração para Transformação de Empresario Individual em EIRELI. SUELLEM BARROS DE SOUZA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de imperatriz — MA, empresaria, nascida em 29/12/1983, inscrita no CPF sob o nº 006.295.193-90, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05643558620, DETRAN-MA, expedida em 17/01/2019, residente el domiciliada na Rua Dom Marcelino, nº 1190, Vila Nova, Imperatriz — MA, CEP 65.912-190, titular da empresa S. BARROS DE SOUZA, com sede Rua Dom Marcelino nº 1190, Sala A, Vila Nova, Imperatriz — MA, CEP 65.912-190, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21102126761 em 28/10/2016, inscrita no CNPJ 26.431.299/0001-22, ora ALTERA para TRANSFORMAR seu registro de empresario individual passando a constituir a modalidade de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA — EIRELI, a qual se regerá, dotavante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, fazendo uso do que permite o parágrato único do Art. 1033, o Art. 980-A da Lei n o 10.406/2002, da IN nº 35/2017-DREI e do disposto no Art. 2º da Lei 441/2011, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica Transformada esta Empresa Individual em EMPRESA:
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, sob o nome empresarial
de S. BARROS DE SOUZA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e
obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reals), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reals), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 03/09/2019, passa a constituir o capital social da empresa \$. BARROS DE SOUZA EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:



::::



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

S. BARROS DE SOUZA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada a Senhora SUELLEM BARROS DE SOUZA brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens; natural de imperatriz — MA, empresária, nascida em 29/12/1983 inscrita no CPF sob o nº 006.295.193-90, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05643558620 DETRAN-MA, expedida em 17/01/2019, residente e domiciliada na Rua Dom Marcelino, nº 1190, Vila Nova, imperatriz — MA, CEP 65.912-190, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresaria, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E TITULO DE ESTABELECIMENTO - A empresa girará sob o nome empresarial S BARROS DE SOUZA EIRELI e terá por título de estabelecimento NETFACIL ISP TELECOM.

CLÁUSULA SEGUNDA — ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS - A empresa tem sede na Rua Dom Marcelino: nº 1190. Salá A, Vila Nova, Imperatriz— MA, CEP: 65,912-190.

CLÁUSULA TERCEIRA — CAPITAL - O capital social desta Eireli é de R\$ 100.000,00 (Gem mil reals), integralizado em moeda corrente do país e representado por uma quota de igual valor nominal.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

CLÂUSULA QUARTA -- OBJETO - A empresa tem por objeto 6110-8/03- Serviços de Comunicação Multimidia -- SCM 6190-6/01- Provedores de Acesso as Redes de Comunicações

CLÁUSULA QUINTA — PRAZO DE DURAÇÃO - A empresa iniciou suas atividades em 26/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERGÍCIO - O encerramento do exercício dar-se a em 31 de dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA — ADMINISTRAÇÃO - A administração da empresa será exercida por, SUELLEM BARROS DE SOUZA, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto autorizando o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os orgãos públicos, contrair emprestimos em estabelecimentos bancanos





CLÂUSULA OITAVA — DECLARAÇÃO DO TITULAR - Declaro que não participo de nenhuma outra empresa do modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA — DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA — ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS - A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do to titular e mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, para dirimir qualsquet divergências ou controversias relativas à interpretação na execução do presente instrumento constitutivo, o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento:

Imperatriz - MA, 03 de setembro de 2019.

LA LEATON BOYLO LO LOTON LA SUELLEM BARROS DE SOUZA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. BARROS DE SOUZA EIRELI consta assinado digitalmente por:

	Identificação do(s) Assinante(s)
CPF/CNPJ	Nome
00629519390	SUELLEM BARROS DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 14:07 SOB N° 21600124077. PROTOCOLO: 191005053 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904125355. NIRE: 21600124077. S. BARROS DE SOUZA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 05/09/2019 www.empresafacil.ma.gov.br Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

26.431.299/0001-22

Razão Social:

S BARROS DE SOUZA ME

Endereco:

RUA DOM MARCELINO 1190 / VILA NOVA / IMPERATRIZ / MA / 65912-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030204021463832990

Informação obtida em 13/03/2023 10:44:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada 'a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.431.299/0001-22 Inscrição Estadual: 12.507621-5

Razão Social: S BARROS DE SOUZA LTDA Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DOM MARCELINO Número: 1190 Complemento: SALA A

Bairro: VILA NOVA

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65912190 DDD: Telefone: 91381005

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAEs:	Secundários
Código	Descrição CNAE
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 28/09/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

01/12/2010 - (6110803-6190601), 11/07/2019 - (Devido

emissão voluntária),

EDF a partir de: ... CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/03/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



1111198200-8673 CHH199138-1005 C

RUA DOM MARCELINO, 1190/A -IMPERATRIZ - MARANHÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa S BARROS DE SOUZA LTDA ME, CNPJ nº 26.431.299/0001-22, sediada Rua Dom Marcelino, nº 1190; Bairro Vila Nova; cidade de Imperatriz, estado do Maranhão; CEP nº 65,912-190, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Suellem Barros de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 162154020018 GEJ/MA e do CPF nº 006.295.193-90, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Imperatriz - MA; 13 de março de 2023.

CNH n° 05643558620 DETRAN-M







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

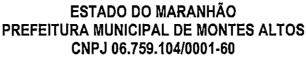
Alestamos, para os devidos fins que a empresa S. Barros de Souza - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.431.299/0001-22, estabelecida na rua Dom Marcelino, nº 1190, bairro Vila Nova, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, prestou serviços à Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense-AGEMSUL, inscrita no CNPJ sob nº 29.180.696/0001-67, estabelecida na Rua Doutor Itamar Guará, nº 66, bairro Três Poderes, na cidade de Imperatriz. Estado do Maranhão. A referida empresa, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de provedor de internet.

Registramos que a empresa presta serviços de provedor de internet, Contrato nº 010/2019. Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Imperatriz/MA, 07 de fevereiro de 2023.

ROSIRENE MATOS DE SOUSA Diretora de Programas e Projetos





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №, QUE



CONTRATO №

	FAZEM ADMINIST	ENTRE FRAÇÃO,		SECRETARIA MENTO E FINA		
	ALTOS	-	MA	E	Α	EMPRESA
Ao(s) dias do mês de do ano de 2023, de Finanças de Montes Altos - MA, com sede na			•			•
/Estado, inscrito no CNPJ sob o nº e do CPF a empresa e no CNPJ/MF	, neste nº, do	e ato repro ravante o	esentado p Ienominad	eloo CONTRATAN	(car ITE) e _n de	go e nome), outro lado,
em, doravante designada CONT	TRATADA,	neste at	o represe	ntada pelo(a)	Sr.(a)	,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e em observância às disposiçõ	ões da Lei I	Federal n	្ធ 14.138, ផ	e 01 de abril o	de 2021, a	atualizações
e demais legislação correlata, resolvem celebrar LICITAÇÃO № 009/2023, mediante as cláusulas e co				ata, decorren	te do DI	SPENSA DE

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, da DISPENSA DE LICITAÇÃO № 009/2023.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor R	Total - em
				· Unitário	Total
	SERVIÇO DE LINK DEDICADONNTERNEN BANDA LARGA -	· · ·			
E 3	150 MB - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao	.,, , ,,		*	
-	cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento,		ĺ		
	ambos full duples na velocidade devem estar disponíveis	:		•	
12 34 1	em tempo integral: - Garantia de nível de serviço SLA	٠.			
	(Service) evel Agreement): disponibilidade mínima de	ŀ			
٠ .	-99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda				: :
	contratada em rempo integrale todos os pontos deverão				•
	ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda			,	
i	deverá estar disponível durante 24 horas por dia;	MÊS	12		
	Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda	14123			
	disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego				
	ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando	• •			,
	ambos a banda máxima; -Serviço gerenciado 24 horas por				
	dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz	,			
	de identificar as falhas no serviço e informar ao				İ
	adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a		•	•	• • •
	previsão de recuperação da falhaAs manutenções			J	
• -	corretivas devem ser feitas de forma pró- ativa, não				
Ļ	dependendo do acionamento do adjudicante para seu			-	· · ·

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br





início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, swtichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato.

Valor Total R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura conforme disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

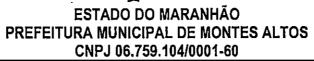
Dotação Orçamentária: 04.122.60\$2.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA RAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Notal iscalou Patura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante a les tara execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nata Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.







- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagar

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $\{6/100\}$ 365

centual da taxa anual = 6%

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-semo itema 16 de Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

31 - 7

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

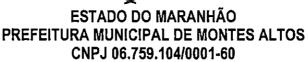
CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efecuada pelo servidor XXXXXXXX designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 15 Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. Obrigações da CONTRAÇÃQA
 - 9.1.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
 - 9.1.2. Aceitar total e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
 - Condizir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convecatorio, da Proposta Detalhe é da legislação vigente;
 - Manteradurante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.5. Rrestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- 9.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 9.1.7. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
 - 9.1.8. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.9. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;







- 9.1.10. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 9.1.11. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 9.1.12. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros:
- 9.1.13. Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 9.1.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrectes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da contratante ou a terceiros, por culpa . comprovada de problemas mecânicos ou elétricos

9.2. Obrigações da CONTRATANTE

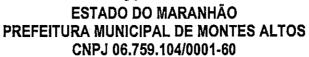
- 9.2.1. Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- 9.2.2. proporcionar todas as facilidades possíveis visando à cealização dos serviços especificados;
- 9.2.3. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 9.2.4. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrencia relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua visência (xando prazo para sua correção;
- 9.2.5. Exigir a qualquer tempo da contratera, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação. ara ra

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais se am?
 - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à nexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

 - 10.1.4. Deixarde entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não calebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convosado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - 7. Essejar o retardamento da exècução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa - durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; ...
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





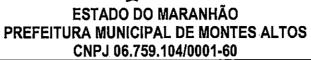


- A) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.10;
- C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subítens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bera como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores as valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumularivamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação da penalidade) houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de responsabilização PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacionai ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rizonomal natunidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PARLITÃO interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração do ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometica por pessa jurídica, com ou sem participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto-em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei, e amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à previa e ampla defesa.







- 11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.
- 11.4. O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADO(A):
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira
 - 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da ei nº 44,183, de 2021
- 13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as acrescimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do projeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar à subicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Municipio, no prazo previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. Fica eleito o Ferorda Comarça de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que vas postamber compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do partuado o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em acidam, val assinado pelos contraentes.

· ··· · · · · · · · · · · · · · · · ·			de	•••••	de 20
Acres 1	n			na a granda de la composition della composition	
	a t	.,, .	CONTRATAN	· · ·	
a ?	,	. , .	·		
* p		2 1 1 1		-, 4	
			CONTRATAI presentante		
		***		A Comment	
STEMUNHAS:		* · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		tare y	
F/MF			CPF/MF		





PARECER TÉCNICO

Fábio Gomes de Sousa, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **S. BARROS DE SOUZA EIRELI**, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo valor global de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

- 1 O OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
- 2 O OBJETTVO/DEMANDA: Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, analisando as solicitações de prestações de serviços para provimento de acesso internet via rede sem fio, a qualquer equipamento que atenda aos protocolos que especifica, inclusive notebooks e desktops, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários em áreas externas pré-determinadas, dentro dos limites geográficos do Município de Montes Altos.
- 3 PREÇO: O preço global estimado para contratação é de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Preço compatível com o de mercado, tendo em vista que o valor médio global é de R\$ 21.459,96 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
- **A EMPRESA ESCOLHIDA:** A escolhida foi a empresa **S. BARROS DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, porque apresentou o menor preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
- **4.1 HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.









- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas 5 com a contratação correrão:

Unidade Orçamentária: 20 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Financas:

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria

Municipal de Administração e Finanças;

ing. Kataloga salam tan salam kataloga kataloga salam

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Montes Altos - MA, 14 de maço de 2023.

Committee to the committee of the commit

3.033.31.76. - 3.0 grafier block - Fábio Gomes de Sousa

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças







À

Assessoria Jurídica

State of the second of the sec

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o Processo de Dispensa nº 009/2023 oriunda do Processo de Administrativo nº 017/2023 nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Montes Altos - MA, 15 de março de 2023.

Fábio Gomes de Sousa

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças





PARECER JURÍDICO

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

O excelentíssimo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, senhor Fábio Gomes de Sousa, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa S. BARROS DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo valor global de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021-Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL № 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, in verbis:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II- a <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, a <u>Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002</u>, e os <u>arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011</u>, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, vendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

į

and the second of the second of the





Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o <u>inciso II</u> do <u>caput do art. 193</u>, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Piante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor este atualizado para R\$ 54.040,41 (cinquenta e quatro mil, quarenta reais e quarenta e um centavos), pelo Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021

Consta nos autos do processo: i) pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação para estimar o valor máximo da contratação, ii) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, iii) o valor global da contratação para prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Saúde é de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

A priori o fornecimento pode ser contratado de forma direta, uma vez que o fornecimento e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Monde

854665.34,257





Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- *i)*. Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ii). O termo de referência, onde consta a planilha do serviço, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Secretaria de Saúde, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- *iii*). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- *iv)*. Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ν). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para o prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, já que a Internet é uma ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e, além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis e regulamentos.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, à finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/22021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

South of the second





DA PUBLICIDADE

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Em atendimento ao artigo supracitado e para obter preços mais vantajosos da contratação requisitada a Administração Pública divulgou o aviso em sítio eletrônico oficial, diário da Câmara e no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas de Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – SACOP – TCE/MA, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para envio de propostas via e-mail.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa S. BARROS DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo valor global de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Montes Altos - MA, 16 de março de 2023.

Leonan Carvalho Sousa

warm torralla Dous

Assessor Jurídico

OAB/MA 21.266





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS CNPJ 06.759.104/0001-60 GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes altos - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Considerando a escolha da empresa S. BARROS DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, pelo valor global de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa S. BARROS DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, para prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo valor global de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Montes Altos - MA, 17 de março de 2023.

Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Avenida Fabrício Ferraz, Nº: 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
www.montesaltos.ma.gov.br



uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os preceitos legais determinados pela LEI MUNICIPAL Nº 034, DE 01° DE JULHO DE 2019, que criou a Ouvidoria do Município, RESOLVE: Art. 1º- Designar o Senhor DORGIVAN GOMES ARAÚJO, brasileiro, portador do CPF nº 737.939.733-87, para exercer a função de Ouvidor do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 17 de março de 2023. **DOMINGOS PINHEIRO** CIRQUEIRA Prefeito Municipal

> Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros Código identificador: m06bjiwb0km20230317120344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

CAUTÓRIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DORGEY LET

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito de Montes altos - MA, no uso dé suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Considerando a escolha da empresa S. BARROS DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, pelo valor global de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação da empresa S. BARROS DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, para prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo valor global de R\$ 21.456.00

(vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Determino que a Secretaria solicitante lavre 6 competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Montes Altos - MA, 17 de março de 2023.

Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: 3yx7w67myts20230317170338







CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

S. BARROS DE SOUZA EIRELI

Endereço: Rua Dom Marcelino - 1190 - Vila Nova - Imperatriz - MA.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa S. BARROS DE SOUZA EIRELI estabelecida Rua Dom Marcelino -1190 - Vila Nova - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ nº 26.431.299/0001-22, para assinatura do CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 009/2023, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 009/2023, Processo Administrativo 017/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 20 de março de 2023.

Domíngos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Ciente em:

S. BARROS DE SOUZA EIRELI

CNPJ: 26:431.299/0001-22

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br





CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 009/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA S. BARROS DE SOUZA EIRELI.

Aó(s) 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, CEP: 65.936-000, Centro, na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº 021127382002-5 SSP/MA e do CPF nº436.369.693-15 e pelo Secretário Municipal de Administração. Planeiamento e Finanças, o Senhor Fábio Gomes de Sousa, portador da Cédula de Identidade 24663502003-5 SSP/MA e CPF nº 013.234173-54, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa S. BARROS DE SOUZA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.431.299/0001-22, com sede na Rua Dom Marcelino - 1190 - Vila Nova - Imperatriz -MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. Suellem Barros de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 16215402001-8 - GEJS/MA e CPF: 006.295.193-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO № 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

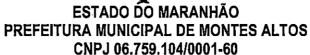
- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, da DISPENSA DE LICITAÇÃO № 009/2023.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

. Item	Especificações Técnica	Unidade	Oupptidge	Valor Total em R\$	
		Onidade	Quantidae	Unitário	Total
	SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA - 150 MB - Os circuitos de				
e 1.	acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem				
5 8	compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em				
	tempo integral Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement):				
	disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda		l	!	
4	contratada em tempo integrale todos os pontos deverão ser atendidos com a	7.7.1			
	tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia;		ļ	1	
	- Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser	-			
28.5	compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando				
01	da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao	Mês	12	1.788,00	21.456,00
* **	adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da				
13/6	falhaAs manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró- ativa, não				
	dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será				
	responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos				
′	terminais e materiais, tais como roteadores, swtichs, cabos, fontes, para prestação				
	dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo			1	
	variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas	. •	-		
ì	remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no	ا .			
	ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do				· ·
	adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato.				
	Valor Total R\$		 	<u> </u>	21.456.00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato com início em 20/03/2023 e encerramento em 20/03/2024 conforme







disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5." CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária com credito na conta da empresa S. BARROS DE SOUZA EIRELI, no Caixa Econômica Federal Agência: 4919 Operação: 003 Conta Corrente: 1005-9.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
 - 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
 - 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

1.3 1.2 1.3 1.3

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Julian

Marie Pro-

Página 2 de 6

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000. Site: <u>www.montesaltos.ma.gov.br</u>





I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 16 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 15 Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da CONTRATADA

- 9.1.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos MA, responsabilizandose pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 9.1.2. Aceitar tóda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
- 9.1.3. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 9.1.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- 9.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 9.1.7. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 9.1.8. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 9.1.10. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 9.1.11. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
 - 9.1.12. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
 - 9.1.13. Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
 - 9.1.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - 9.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida

Julian Joh

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br





pela Contratante;

9.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos

9.2. Obrigações da CONTRATANTE

- 9.2.1. Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- 9.2.2. proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
- 9.2.3. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 9.2.4. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 9.2.5. Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

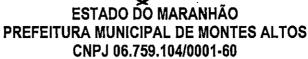
- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao confuio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A) Advertência pela falta do subitem 15.1:1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - B) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.10;
 - C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

Juliun

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000. Site: www.montesaltos.ma.gov.br

Página 4 de 6







- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei, e amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à previa e ampla defesa.
- 11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.
- 11.4. O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; ...
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADO(A): . -
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br





- 13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montes Altos - MA, 20 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal

Contratante

·Fábio·Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Contratante

S. BARROS DÉ SOUZA EIRELI

CNPJ nº. 26.431.299/0001-22

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº: 613. 966. 5349 - U

CPF №: *UGO 7*75 503 29



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 009/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA: S. BARROS DE SOUZA EIRELI — CNPJ Nº 26.431.299/0001-22. OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. DATA DO CONTRATO: 20/03/2023 - VIGÊNCIA: 20/03/2024. VALOR TOTAL: R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 — Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA — Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 20 de março de 2023.



do Governo Municipal e dos demais entes federados. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituido por 08 membros titulares e igual número de suplentes, com I - 04 membros titulares e a seguinte composição: respectivos suplentes representando o Poder Público. através dos seguintes órgãos e quantitativo: Secretaria Municipal de Cultura, 01 representante, sendo o Secretário de Cultura; Secretaria Municipal de Educação, 01 representante; c) Secretaria Municipal de Saúde, 01 representante; e) Secretaria Municipal de Assistência II - 04 membros titulares e Social, 01 representante; respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos: Setorial de Música, 02 representantes; b) Grupo de Danças (e movimentos culturais), 02 representante; membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos durante o ato público objeto da presente convocação. § 2º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes. § 3º Nenhum membro representante dá sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município; § 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é detentor do voto de Minerva. Cumpridas todas as exigências constantes neste Edital, será dada posse aos conselheiros, delegando-lhes todas as competências inerentes ao cargo. Montes Altos/MA, 21 de março de 2023. Joao Batista Fonseca da Silva Sec. Cultura, Esporte e Turismo Port. nº 009/2021

> Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros Código identificador: odunabkbck20230321190307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

de care of

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº

001/2023-DLN° 009/2023. PARTES:\MUNICIPIQ&DE SECRÈTARIA MONTES ALTOS ATRAVÉS DA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANCAS E A EMPRESA: S. BARROS DE SOUZA EIRELI - CNPJ 26.431.299/0001-22. OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. DATA DO CONTRATO: 20/03/2023 - VIGÊNCIA: 20/03/2024. VALOR TOTAL: R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal, MONTES ALTOS - MA, 20 de março de 2023.

> Publicado por: Valdeir Morais da Silva Código identificador: ag7zodlfjjb20230321170325

EXTRATO DE CONTRATONº 004/2023-ARP Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO 004/2023-ARP Nº 001/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANCAS E A EMPRESA: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - CNPJ Nº 06.697.072/0001-16. OBJETO: Contrato é a prestação de servicos gráficos da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças. DATA DO CONTRATO: 17/03/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 413.008,20 (quatrocentos e treze mil, vinte oito reais е centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 -DESCRIÇÃO: Manutenção da Sec. Mun. de Administração Planejamento e Finanças: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal. MONTES ALTOS -MA, 17 de março de 2023.

> Publicado por: Valdeir Morais da Silva Código identificador: c0gcieyqchq20230321170320

